

**LEI Nº 366/01, de 05 de Março de 2001.**

**“Autoriza o Executivo Municipal de Chapadão do Sul – MS firmar convênio com a Municipalidade de Chapadão do Céu – GO e dá outras providências.”**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio com o Município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, referente a transporte de alunos residentes naquele Município, mas que se encontram matriculados no ensino fundamental de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 05 de Março de 2001.

**João Carlos Krug**  
Prefeito Municipal